

## LEI Nº 375

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E  
AUXÍLIOS PARA O EXERCÍCIO DE 1976.

A Câmara Municipal de Dourados do Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - fica o executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 1976, as seguintes subvenções e auxílios:

Caixa Escolar do Grupo Escolar das Irmãs	1.000,00
Campanha Nacional de Alimentação Escolar	5.000,00
Convênio com o J.N.P.S.	36.000,00
Hospitais	5.000,00
A.C.A.R.	15.750,00
	<u>62.750,00</u>

Artigo 2º - As despesas resultantes desta lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento para 1976.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1976.

Prefeitura Municipal de Dourados, 30 de novembro de 1975

O Prefeito, ~~Antônio Abreu~~

O Secretário-Contador, Antônio Abreu

LEI Nº 376

AUTORIZA A APLICAÇÃO DE CAPITAL DE INVESTI-  
MENTOS NOS EXERCÍCIOS DE 1976 a 1978

A Câmara Municipal de Dourados do Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - fica o executivo Municipal autorizado a dispendir nos exercícios de 1976, 1977



Alcides

e 1.978 respectivamente as seguintes quantias:  
 em 32.000,00 (quarenta e duas e dois mil cruzeiros) em 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil cruzeiros) e 303.000,00 (trezentos e três mil cruzeiros) em investimentos, na forma do Plano Plurianual de investimentos a que se refere o Decreto nº 81 de 11 de Setembro de 1975 tendo em vista o disposto no Parágrafo 4º do artigo 65 da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com as disposições do artigo 23 da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no artigo anterior, serão observados em cada exercício os limites parciais das despesas de capital discriminadas no Plano Plurianual de investimentos (Decreto nº 81)

Artigo 3º - Não atingidos, no exercício, os limites parciais mencionados no artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas aos mesmos investimentos.

Artigo 4º - Os orçamentos para os exercícios de 1.976, 1.977 e 1.978 consignarão obrigatoriamente dotações correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta lei.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.976.

Prefeitura Municipal de Pous do Curvo 30/11/75

O Prefeito: ~~Antonio Alcides~~ O Secretário:

Antonio Alcides